

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo artigo 182, § 3º, da Constituição Federal, bem como pelo disciplinado do inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse público na utilização de parcela de imóvel adquirido por particular via Escritura Pública Registrada no Livro 55, fls. 26/27, e registrado sob a matrícula 805, fls. 47 da Serventia Extrajudicial de Araiões-MA, para a construção de um Parque de Vaquejadas essencial para a expansão cultural e econômica do município;

CONSIDERANDO que construção de um parque de vaquejadas configura utilidade pública, pois visa preservar e valorizar manifestação cultural brasileira reconhecida como patrimônio imaterial e, ainda fomenta o turismo e a economia local, atraindo visitantes e investimentos;

CONSIDERANDO que o empreendimento promove lazer, prática esportiva, convivência social e geração de emprego e renda, notadamente para a população local e regiões historicamente vinculadas à tradição da vaquejada, e ainda que trata-se de medida que atende ao princípio da função social da propriedade e do desenvolvimento regional sustentável;

CONSIDERANDO que após os estudos técnicos, constatou-se que a área escolhida é a única com condições adequadas (localização, acesso e extensão) para atender os requisitos estruturais e logísticos da obra, e assim, a medida é necessária, proporcional e adequada ao fim público pretendido, nos moldes exigidos pelo princípio da legalidade e da supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 54,7758 há, do imóvel localizado no Bairro Rodeador, Município de Araiões, Maranhão, registrado sob a matrícula nº 805, fls. 47 do Cartório de Registro de Imóveis de Araiões, com área total de 6.151,19 m².

Parágrafo Primeiro: O imóvel inicia-se no vértice P0, de coordenadas N 9681277.699 m e E 174755.139 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a , Código INCRA; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO NONATO , com os seguintes azimute plano e distância:105°45'36.15" e 560.21; até o vértice P1, de coordenadas N 9681125.541 m e E 175294.288 m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO NONATO , com os seguintes azimute plano e distância:117°19'8.04" e 62.14; até o vértice P2, de coordenadas N 9681097.020 m e E 175349.501 m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO NONATO , com os seguintes azimute plano e distância:130°48'54.30" e 42.52; até o vértice P3, de coordenadas N 9681069.230 m e E 175381.679 m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO NONATO , com os seguintes azimute plano e distância:162°16'18.51" e 290.60; até o vértice P4, de coordenadas N 9680792.431 m e E 175470.167 m; deste, segue confrontando com MATRICULA: 805, 2-F, com os seguintes azimute plano e distância:231°11'42.35" e 684.48; até o vértice P5, de coordenadas N 9680363.487 m e E 174936.762 m; deste, segue confrontando com MATRICULA: 805, 2-F, com os seguintes azimute plano e distância:321°11'42.35" e 826.27; até o vértice P6, de coordenadas N 9681007.389 m e E 174418.961 m; deste, segue confrontando com MA - 312 , com os seguintes azimute plano e distância:51°11'54.49" e 431.37; até o vértice P0, de coordenadas N 9681277.699 m e E 174755.139 m, totalizando um perímetro de 2.898,76m.

Parágrafo Segundo: O imóvel descrito no caput deste artigo, encontra-se registrado em nome de Pedro Ribeiro Neto, RG. 29.321/SSP-MA, e CPF. 003.131.813-49.

Art. 2º - A desapropriação poderá ser realizada por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, para viabilizar a construção de um Parque de Vaquejadas Municipal.

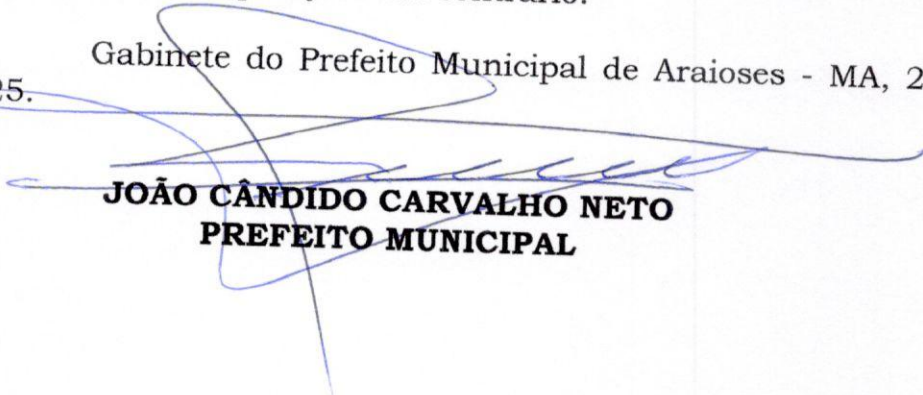
Art. 3º - Fica autorizada a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio da indenização justa e prévia, a ser apurada conforme avaliação administrativa ou judicial.

Art. 4º - Autoriza-se à Procuradoria Geral do Município a promover os atos administrativos e/ou judiciais com a finalidade de atender ao disposto neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses - MA, 25 de Junho de 2025.



JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL